LEI Nº 173/2001 De 27 de junho de 2001.

CONCEDE AUMENTO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, Faço saber que o Poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal concede aumento aos funcionários no município, da seguinte forma:

I – Aos funcionários que ganham salário mínimo terão seus vencimentos reajustados de acordo com a variação aplicada pelo Governo Federal;

II – Aos funcionários que ganham vencimentos superiores ao mínimo legal terão reajuste de 9,50% no salário base;

Art. 2° - Os efeitos financeiros desta Lei serão retroagidos à 01 de abril de 2001.

Art. 3° - A diferença salarial decorrente desta lei será quitada em quatro parcelas iguais a serem efetuadas inicialmente no mês de junho e o final em setembro.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias Própria.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaramataia, 27 de junho de 2001.

José Alberto Barroso Barreto
PREFEITO

coragem de servir

UNIGRAF LTDA - Telefax:(82) 522-2874

Ivanildo Vital da Silva
Secretário Municipal de Administração

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Jaramataia, em 27 de junho de 2001.

Ivanildo Vital da silva
Secretário Municipal de Administração

coragem de servir

UNIGRAF LTDA - Telefax:(82) 522-2874